Gabinete da Presidência
Conselheiro Waldir Júlio Teis
Telefone: 3613-7503 / 7505 / 7160 - Fax: 3613-7504
e-mail: gab.wteis@tce.mt.gov.br

Ofício n.º 1440/2014/GPRES-WJT

Cuiabá, 10 de outubro de 2014

À
Sua Excelência o Senhor
José Ari Zandoná
Presidente da Câmara Municipal de Água Boa
Câmara Municipal de Água Boa
Rua 09, nº 486 - Centro
CEP: 78.635-000
Água Boa - MT

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 180 da Resolução 14/2007 – Regimento Interno deste Tribunal de Contas, encaminho a Vossa Excelência cópia digitalizada do processo **8.006-3/2014** TCE/MT, e as peças de planejamento, processos **22.710-2/2013** (Lei Orçamentária Anual – LOA), **22.666-1/2013** (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO); bem como os relatórios extraídos do sistema LRF - Cidadão, processo **400.199-0/2013**, e o processo por meio físico **22.207-0/2009** (Plano Plurianual) Quadriênio 2010/2013, que tratam das Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Água Boa, relativas ao exercício de 2013, para julgamento, conforme dispõe o § 2º do art. 31 da Constituição da República e os incisos II e III do art. 210 da Constituição Estadual.

Atenciosamente,

(Assinatura Digital)
Conselheiro **WALDIR JÚLIO TEIS**
Presidente

PROTOCOLO DA SESSÃO
Nº 257 LV. - FL. -
DATA 03 / 11 / 2014

Usuário: LMSM Protocolo nº 8.006-3/2014

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código W5N01.

Secretaria Geral do Pleno
Telefone: 3613-7602 / 7603 / 7604
e-mail: secretaria@tce.mt.gov.br

LOA LDO LRF

Processos nºs	**8.006-3/2014, 22.710-2/2013, 22.666-1/2013 e 400.199-0/2013**
Interessada	**PREFEITURA DE ÁGUA BOA**
Assunto	**Contas anuais de governo do exercício de 2013 - Leis nºs 1.176/2012 - LOA, 1.163/2012 - LDO e Relatório da LRF-Cidadão.**
Relator	**Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI**
Sessão de Julgamento	**2-9-2014 - Tribunal Pleno**

SECRETARIA GERAL DO TRIBUNAL PLENO

Certifico que o Parecer Prévio nº 36/2014 - TP, foi publicado no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, edição n.º 472, de 25/09/2014 , às págs. 04/05/06.

Encaminhem-se os autos ao Gabinete da Presidência para providências.

(assinatura digital disponível no endereço eletrônico: www.tce.mt.gov.br)

Edson José da Silva

Secretário Geral do Tribunal Pleno

PROCESSO Nº : **22207-0/2009**

INTERESSADO : **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**

ASSUNTO : **PLANO PLURIANUAL 2010/2013**

RELATOR : **CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI**

PARECER Nº 4140-2010

Trata-se de processo de conhecimento e registro de Lei nº 1.055, de 08 de dezembro de 2009, que dispõe sobre o Plano Plurianual referente ao período de 2010 a 2013, da Prefeitura Municipal de Aguá Boa-MT, encaminhada a este Tribunal de Contas pelo Prefeito Municipal, de acordo com o art. 166, II, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do TCE/MT).

A Secretaria de Controle Externo da 2ª Relatoria, por meio da Informação de fls.54/57-*TC*, constatou-se ausência de irregularidades.

Vieram os autos ao Ministério Público de Contas para exame e Parecer.

Eis o sucinto relatório.

Inicialmente, compete ao Tribunal de Contas de Mato Grosso apreciar para fins de registro a legalidade do Plano Plurianual, que deve ser encaminhada pelas unidades jurisdicionadas, nos termos do art. 43, III, da Lei Complementar Estadual nº 269/2007, cumulado com art. 166, II, do Regimento Interno do TCE/MT.

A Constituição Federal prescreve que a Lei que instituir o plano plurianual estabelecerá, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública federal as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada (art. 165, § 1º).

De acordo com a Lei nº 4.320/64, que estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, "a Lei de Orçamento conterá a discriminação da receita e despesa de forma a evidenciar a política econômico-financeira e o programa de trabalho do Governo, obedecidos os princípios de unidade, universalidade e anualidade.

Dentro desse contexto, advém a importância da elaboração do Plano Plurianual nos termos da Constituição Federal e da Lei de Responsabilidade Fiscal para o planejamento municipal, como também para a devida apreciação das contas anuais pelo Tribunal de Contas.

Compulsando os autos, verifica-se, em consonância com a Secretaria de Controle Externo, que a Orçamento Anual objeto deste processo se encontra apta a registro e conhecimento.

Diante do exposto, o MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS opina pelo CONHECIMENTO e REGISTRO da Lei nº 1.055, de 08 de dezembro de 2009, que dispõe sobre o Plano Plurianual referente ao período

de 2010 a 2013, da Prefeitura Municipal de Água Boa- MT e a notificação do gestor do Município de Água Boa, quanto ao esclarecimento da presente Lei que não observou o princípio da publicidade apregoado pela Constituição Federal (art.37, caput da CF).

É o Parecer.

Cuiabá, 09 de junho de 2010.

Getúlio Velasco Moreira Filho

PROCURADOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

Tribunal de Contas
Mato Grosso

TRIBUNAL DE CONTAS DE MATO GROSSO
Gabinete do Conselheiro José Carlos Novelli
Telefone: 3613-7583
e-mail: gab.novelli@tce.mt.gov.br

PROCESSO Nº : 22.207-0/2009
INTERESSADO : PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ASSUNTO : PLANO PLURIANUAL (PPA)

JULGAMENTO SINGULAR

Versam os autos sobre a Lei n° 1.055/2009 (PPA), que dispõe sobre o Plano Plurianual, para o período de 2010 a 2013 do município de Água Boa/MT, encaminhada a este Tribunal pelo Prefeito Municipal, Sr. Maurício Cardoso Tonhá, para análise de legalidade.

A Secretaria de Controle Externo desta Relatoria, fls. 54 à 56-TCE/MT, informa que a mencionada Lei encontra-se apta para registro, porém sugere a notificação do gestor.

O Ministério Público de Contas, mediante Parecer n° 4.140-2010, fls. 58 à 60-TCE/MT, opina pelo Conhecimento e Registro da Lei n° 1.055/2009, bem como pela notificação do gestor por inobservância ao Príncipio da Publicidade.

Sendo assim, evidenciado nos autos o cumprimento das disposições legais, e em conformidade com o parecer nº 4.140-2010, da lavra do Procurador de Contas, Dr. Getúlio Velasco Moreira Filho, **CONHEÇO** e **REGISTRO** a Lei nº 1.055/2009, que dispõe sobre o Plano Plurianual, para o período de 2010 a 2013 do município de Água Boa/MT, nos termos do artigo 43, inciso III da Lei Complementar n° 269/2007 c/c artigo 90, inciso II do RITCE/MT.

Notifique-se o gestor municipal para que se manifeste acerca da não observância do princípio da publicidade, previsto no art. 37, caput da CF.

Publique-se.

Após, encaminhe-se os autos à Secretaria de Controle de Externo desta Relatoria, para subsidiar análise das Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Água Boa, no exercício 2010.

Gabinete de Conselheiro, em Cuiabá, 09 de julho de 2010.

Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI
Relator

Tribunal de Contas
Mato Grosso

TRIBUNAL DE CONTAS DE MATO GROSSO
Gabinete do Conselheiro José Carlos Novelli
Telefone: 3613-7583
e-mail: gab.novelli@tce.mt.gov.br

OFÍCIO N.°: 0828/TCE-MT/GAB-JCN/2010

Cuiabá, 20 de agosto de 2010.

Senhor Prefeito:

Encaminho a Vossa Excelência cópia do relatório técnico (fls. 54 a 56 TCE-MT) da Secretaria de Controle Externo da 2ª Relatoria, do parecer n° 4.140/2010 do Ministério Público de Contas (fls. 58 a 60 TCE-MT), bem como cópia do Julgamento Singular (fl. 61 TCE-MT), constante no processo n° 22.207-0/2009 TCE-MT, a fim de que se manifeste acerca da não observância do princípio da publicidade, previsto no art. 37, caput da CF/88, no prazo de 15 (quinze) dias, fazendo consignar em sua resposta o número do citado processo.

Atenciosamente,

Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI
Relator

Ao Excelentíssimo Senhor
MAURICIO CARDOSO TONHÁ
Prefeito Municipal de Água Boa
Água Boa – MT

Tribunal de Contas
Mato Grosso

TRIBUNAL DE CONTAS DE MATO GROSSO
Gabinete do Conselheiro José Carlos Novelli
Telefone: 3613-7583
e-mail: gab.novelli@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fls. 63
Rub.

PROCESSO Nº : 22.207-0/2009 DOCUMENTO Nº 179639/2010
INTERESSADO : PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ASSUNTO : DOCUMENTAÇÃO

DESPACHO

Envie-se à Gerência de Controle de Processos Diligenciados para juntada deste ao processo nº 22.207-0/2009, e após, à Secretaria de Controle Externo desta Relatoria.

Gabinete de Conselheiro, em Cuiabá, 01 de setembro de 2010.



Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI
Relator

Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

Coordenadoria de Expediente - Gerência de Protocolo

Fones: (65) 3613 7574 / 3613 7572 / 3613 7573

JCN

control-P

Nº. Protocolo 179639 D **Ano** 2010

CUIABÁ-MT, 01/09/2010

TCE-MT
Fls. 64
Rub.

Procedência: 1112275 PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA

Principal 1112275 PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA

Assunto: DOCUMENTACAO

Palavra Chave: DOCUMENTACAO

PPA

Secundário:

Descrição: EM RESPOSTA AO OFICIO NR 0828/TCE MT/GAB/JCN/2010, ENCAMINHA DOC REFERENTE AO PROCESSO NR 222070/2009

Dil/ Secr

SENHOR ORDENADOR

OS DOCUMENTOS FORAM APRESENTADOS DE ACORDO COM AS REGRAS ESTABELECIDAS NA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2009 E NO MANUAL DE ORIENTAÇÃO DA REMESSA DE DOCUMENTOS AO TCE/MT, ABAIXO INDICADAS, ESTANDO APTOS A SEREM PROTOCOLADOS.

REQUISITOS OBRIGATÓRIOS:

- FOLHAS NUMERADAS
- FOLHAS RUBRICADAS
- ENCAMINHADO INDICE, COM INDICACAO DA PAGINA EM QUE SE ENCONTRA CADA DOCUMENTO.
- OFICIO DE ENCAMINHAMENTO CONTENDO INDICACAO PRECISA DO ASSUNTO OU PROCESSO A QUE SE REFEREM OS DOCUMENTOS.
- OFICIO DE ENCAMINHAMENTO CONTENDO INDICACAO DO CPF, RG E ENDERECO DO ORDENADOR DA DESPESA.

Relator

TCE-MT
Fls. 65
Rub.

Ofício n° 142/2010/GP-AB

Água Boa, 31 de agosto de 2010.

CÓDIGO DO CADASTRO TCE: 1112275
ASSUNTO: PROCESSO Nº 21.207-0/2009-TCE/MT – PPA/2010.

A Sua Excelência o Senhor
Relator JOSÉ CARLOS NOVELLI
Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso
Centro Político Administrativo
78070-970 Cuiabá - MT

Excelentíssimo Senhor Conselheiro,

Reporto-me ao ofício nº 0828/TCE-MT/GAB/JCN/2010, de 20 de agosto de 2010, referente ao Processo nº 22.207-0/2009-TCE/MT, que trata da Lei n.º 1055/2009 – PPA Exercício de 2010/2013 do Município de Água Boa, apresentando nossa justificativa pertinente a possível impropriedade apontada pelos técnicos desse Tribunal de Contas.

1) O Município não atendeu o princípio da publicidade apregoado pela Constituição Federal (art. 37, caput), uma vez que após sancionada, deverá o PPA ser publicada nos Jornais do Local e/ou Diário Oficial do Estado. (TCE/MT Fls. 58 a 60)

Esclarecimentos: Ficamos surpresos com este apontamento, primeiro porque desde a elaboração das peças orçamentárias de 2000 até a atual, nunca tivemos este tipo de apontamento, exigindo a publicação no Diário Oficial ou Jornal de circulação local, e, segundo, porque a Constituição Federal não traz, em seu art. 37, caput, a expressão "Diário Oficial do Estado" ou "Jornal de circulação local", mas tão somente a expressão "publicidade".

Segundo Hely Lopes Meirelles, em Direito Municipal Brasileiro, 15ª Edição *"A publicação, em regra, faz-se no órgão oficial da imprensa local. **Mas, não havendo no Município, consideram-se publicados os atos municipais pela afixação de edital em lugar acessível ao publico no edifício da Prefeitura"*** Grifo Nosso.

Ressalto que o Princípio da Publicidade está sendo cumprido rigorosamente pelo Município de Água Boa, não só às leis orçamentárias, mas as demais leis ordinárias, complementares e a todos os atos oficiais da Prefeitura de interesse dos Munícipes que são publicadas no **"Mural de Publicações Oficiais"** localizado na Recepção da Prefeitura, de fácil acesso e visualização de todos os cidadãos, organizações e instituições aguaboenses".

TCE-MT
Fls. 66
Rub.

Portanto, a Lei em análise, também foi publicada no "Mural de Publicações Oficiais", conforme declaração no Processo do PPA 2010/2013 enviado ao TCE/MT, fazendo prova as fotos em anexo (Fl. 03 deste Ofício), e também foi publicado no site Oficial do Município (www.aguaboa.mt.gov.br), conforme segue em anexo (Fl. 04 deste Ofício).

Ora, a publicação do PPA resumida no "Diário Oficial do Estado" não custaria menos de R$ 3.000,00 (três mil reais), sendo, portanto, antieconômico e desnecessário, mas, se mesmo assim esse r. Tribunal de Contas entender em manter este apontamento, a partir de agora, já que foi a primeira vez que recebemos tal apontamento, faremos constar na publicação, além do custo da publicação, a expressão "por determinação do Tribunal de Contas do Estado", para evitar questionamentos de tais gastos pelos Munícipes e Organizações aguaboenses, já acostumados com a forma de publicação das peças orçamentárias e demais atos oficiais utilizada até então.

Certo de ter esclarecido o questionamento apontado, desde já reitero protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

MAURÍCIO CARDOSO TONHÁ
Prefeito Municipal
Ordenador da Despesa
CPF Nº 248.964.971-04
RG Nº 653504 SSP-DF
End.: Rua 12, nº 685 - Centro

TCE-MT
Fls. 67
Rub.

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Declaramos, sob as penas da Lei, que a Lei Municipal nº 1.055, de 08 de dezembro de 2009, que "*Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Água Boa – MT, para o Período 2010/2013*", foi afixada no mural do prédio da Prefeitura, em local visível e de fácil acesso, e também no site oficial do município: www.aguaboa.mt.gov.br, (cópia da página anexa) ficando a disposição para apreciação dos cidadãos e instituições da sociedade.

Água Boa/MT, 10 de dezembro de 2009.

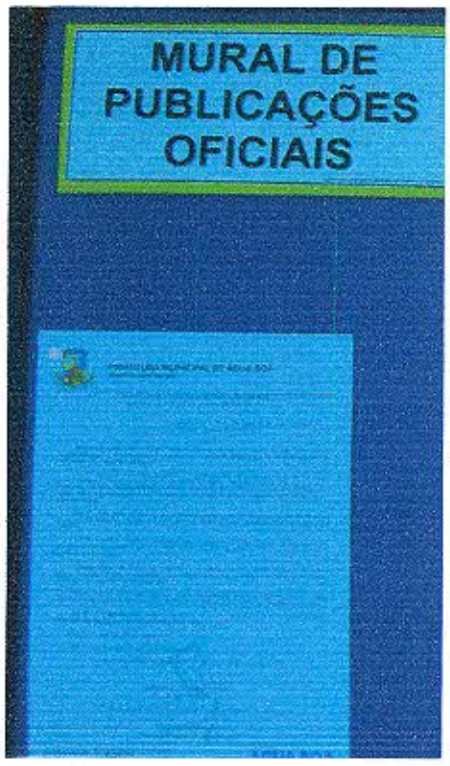
MAURÍCIO CARDOSO TONHÁ
Prefeito Municipal

FÁBIO TADEU WEILER
Secretário de Planejamento e Finanças

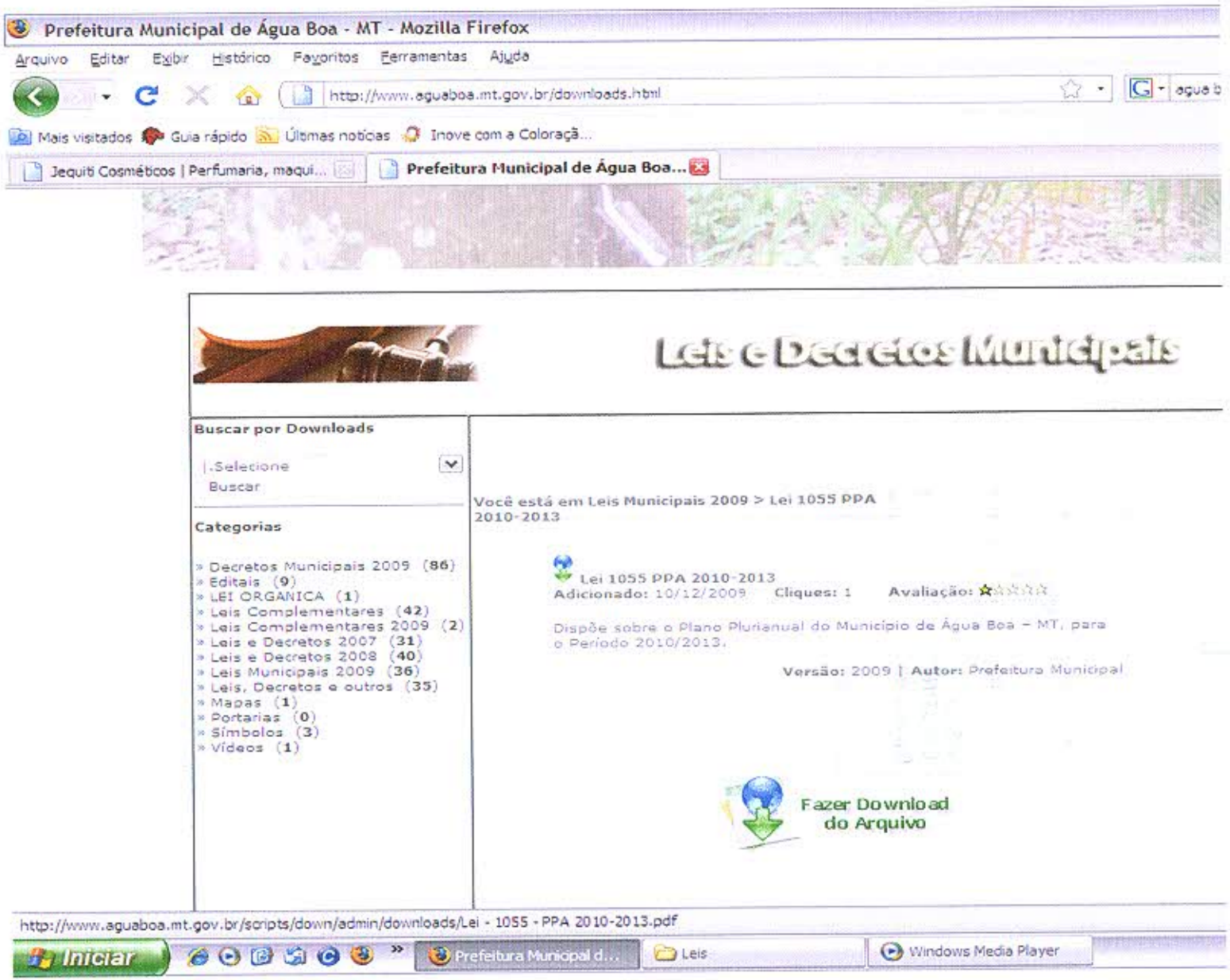
TCE-MT
Fls. 68
Rub.







Av. Planalto, nº 410 - Centro - Cep 78635-000 - Água Boa - MT
Fone: (66) 3468-6400 - Fax: (66) 3468-6432
Site: www.aguaboa.mt.gov.br - e-mail: prefeitura@aguaboa.mt.gov.br
CNPJ 15.023.898/0001-90


Prefeitura Municipal de Água Boa - MT - Mozilla Firefox
Arquivo Editar Exibir Histórico Favoritos Ferramentas Ajuda
http://www.aguaboa.mt.gov.br/downloads.html
Mais visitados Guia rápido Últimas notícias Inove com a Coloraçã...
Jequiti Cosméticos | Perfumaria, maqui...
Prefeitura Municipal de Água Boa...
Leis e Decretos Municipais
Buscar por Downloads
|.Selecione
Buscar
Categorias
» Decretos Municipais 2009 (86)
» Editais (9)
» LEI ORGANICA (1)
» Leis Complementares (42)
» Leis Complementares 2009 (2)
» Leis e Decretos 2007 (31)
» Leis e Decretos 2008 (40)
» Leis Municipais 2009 (36)
» Leis, Decretos e outros (35)
» Mapas (1)
» Portarias (0)
» Símbolos (3)
» Vídeos (1)
Você está em Leis Municipais 2009 > Lei 1055 PPA 2010-2013
Lei 1055 PPA 2010-2013
Adicionado: 10/12/2009 Cliques: 1 Avaliação:
Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Água Boa – MT, para o Período 2010/2013.
Versão: 2009 | Autor: Prefeitura Municipal
Fazer Download do Arquivo
http://www.aguaboa.mt.gov.br/scripts/down/admin/downloads/Lei - 1055 - PPA 2010-2013.pdf
Iniciar
Prefeitura Municipal d...
Leis
Windows Media Player

Secret Alvicar Soares

P. P. A. - Água Boa

TCE/MT
FLS.
RUB.

Secex JCN

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / *DESTINATAIRE*

Exmo(a). Sr(a).
MAURICIO CARDOSO TONHÁ
Prefeito Municipal de
ÁGUA BOA – MT
Av. PLANALTO, Nº 410 – CENTRO
CEP - 78.635-000
OF. nº 828/2010 (JCN)
Ref. Proc. Nº 22.207-0/2009, enc. Fotoc. Fls. 58 a 61/54/56 .
sc

01 SET 2010

NATURE DE L'ENVOI
PRIORITAIRE

SEGURADO / *VALEUR DÉCLARÉ*

ASSINATURA DO RECEBEDOR / *SIGNATURE DU RÉCEPTEUR*
Jandira Juntzel

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION
27/08/10

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION
AG - ÁGUA BOA
27 AGO 2010
ÁGUA BOA - MT

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / *NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR*

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / *SIGNATURE DE L'AGENT*
GERALDO PEREIRA SILVA
MAT. 8.420.230-4

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / *ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS*

75240203-0 FC0463 / 16 114 x 186 mm

TERMO DE JUNTADA DE "AR"

De acordo com o artigo 61 da Lei Complementar nº 269/07.
Nesta data, junto aos autos o Aviso de Recebimento - "AR",
Ofício nº 828/2010/JCN

Cuiabá, 03 de Setembro 2010.

Gerência de Controle de Processos Diligenciados